



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - FMDCA**

Contrato nº 15/2023 -FMDCA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**



“Instrumento contratual de prestação de serviços que entre si celebram, como contratante o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA do Município de Ouvidor/GO, e de outro lado como contratada a microempresendedora individual **LILIAN RODRIGUES DA SILVA**”

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA**, do Município de Ouvidor, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 23.439.872/0001-56, com sede na Rua Antônio Torquato s/n, Centro, Ouvidor/GO, nesta cidade, representada neste Ato, pela Secretária de Ação Social, Sra **ANA LÚCIA DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, Portadora do RG 3668980 DGPC/GO e CPF N° 795.515.801-68, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – CONTRATADA: **LILIAN RODRIGUES DA SILVA** microempresendedora individual, inscrita no CNPJ n° 49.6790001-50, situada na Rua Negro Alfredo, 23, Jardim JK, Ouvidor/GO, nesta ato representada por **LILIAN RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, casada, administradora, portadora do RG n° 5729546 SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o n° 043.841.961-80, NIT N. 20684340717, residente e domiciliada a Rua Pedro Pereira da Silva, sn, Centro, Ouvidor/GO.

Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - FMDCA**

---

03 – FUNDAMENTO: Art. 24, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.  
Decorre de Dispensa de Licitação n. 2083/2023 protocolo n. 1005/2023.

CLÁUSULA II - OBJETO

Prestação de Serviços de apoio nas atividades administrativas relacionadas ao Projeto “**Esporte, Cultura e Lazer/** Prática Esportiva e Práticas Socioeducativas para Crianças e Adolescentes na cidade de Ouvidor-GO, organizado pelo FMDCA, em parceria com a empresa CMOC e o Município de Ouvidor .

Fica acordado entre as partes, que a Contratada prestará serviços ora contratados, junto a Secretaria do FMDCA, com carga horária de 40 horas semanais em escala a ser definida pela Contratante.

CLÁUSULA III - VALOR

Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará ao Contratado, o valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), cujos pagamentos serão pagos em 09 (nove) parcelas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada , a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados, conforme tabela aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos a Criança e do Adolescente, resolução 005/2022-CMDA em anexo. Dados bancários para pagamento: banco 0260 – NU PAGAMENTOS, agência: 001, conta corrente: 80566744-8

CLÁUSULA IV - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será a partir de 03/04/2023 a 31/12/2023.

CLÁUSULA V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - FMDCA**

---

As despesas de execução do presente instrumento, correrão por conta da dotação orçamentária:

08.243.1012.4076 – Manutenção do Projeto Esporte/Cultura e Lazer

33.90.39(00) – Outros Serv. de Terceira Pessoa Jurídica

CLÁUSULA VI – MULTA

A parte Contratada responderá pela idoneidade técnica dos serviços prestados, ficando estipulada multa contratual no valor de 2% (dois por cento) do valor global deste instrumento, para a parte que se tornar inadimplente ou não cumprir qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA VII – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou por inadimplência das partes, ou pelos casos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93, ficando reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados nos moldes indicados pela contratante, sujeitando-se o contratado, as observações feitas pela CONTRATANTE.

É vedado ao CONTRATADO delegar ou transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços objeto do presente instrumento.

Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - FMDCA**

---

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais, ficarão a cargo do Gestor de contrato do exercício de 2023, devidamente assessorado pela Gestora do FMDCA.

CLÁUSULA IX – FORO

As partes elegem o Fórum de Catalão-Go, para a resolução de qualquer pendência resultante do presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas civilmente capazes, para que surta os efeitos legais.

OUVIDOR-GO, 03 de abril de 2023

*Ana Lúcia da Silva*  
**ANA LÚCIA DA SILVA**

GESTORA FMDCA

FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

CONTRATANTE

*Lilian Rodrigues da Silva*  
**LILIAN RODRIGUES DA SILVA**

CNPJ: 49.679.498/0001-50

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 *Catraine H. A. Matos*  
CPF: 025.886.271-88

02 *[Assinatura]*  
CPF: 009.430.651-60

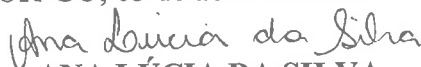


**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE OUVIDOR**  
**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO**  
**ADOLESCENTE - FMDCA**

**EXTRATO DE CONTRATO N.15/2023-FMDCA**

|                    |   |
|--------------------|---|
| <b>PARTES:</b>     | <b>FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA e LILIAN RODRIGUES DA SILVA</b> microempresadora individual, inscrita no CNPJ nº 49.6790001-50  |
| <b>FUNDAMENTO:</b> | FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.  |
| <b>OBJETO:</b>     | Prestação de Serviços de apoio administrativo junto ao projeto PECL, realizando atividades administrativas relacionadas ao Projeto “ <b>Esporte, Cultura e Lazer/</b> Prática Esportiva e Práticas Socioeducativas para Crianças e Adolescentes na cidade de Ouvidor-GO, organizado pelo FMDCA, em parceria com a empresa CMOC e o Município de Ouvidor .Fica acordado entre as partes, que a Contratada prestará serviços ora contratados, junto a Secretaria do FMDCA, com carga horária de 40 horas semanais em escala a ser definida pela Contratante.          |
| <b>PRAZO:</b>      | 03/04/2023 a 31/12/2023   |
| <b>LICITAÇÃO:</b>  | DISPENSA LICITAÇÃO NOS TERMO DO ART 24, II LEI FEDERAL 8.666/93 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2083/2023 PROTOCOLO N. 1005/2023   |
| <b>DOTAÇÃO :</b>   | 08.243.1012.4076 – Manutenção do Projeto Esporte/Cultura e Lazer 33.90.39(00) – Outros Serv. de Terceira Pessoa Jurídica  |
| <b>VALOR:</b>      | Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará ao Contratado, o valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), cujos pagamentos serão pagos em 09 (nove) parcelas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada , a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados, conforme tabela aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos a Criança e do Adolescente, resolução 005/2022-CMDA em anexo. Dados bancários para pagamento: banco 0260 – NU PAGAMENTOS, agência: 001, conta corrente: 80566744-8 |
| <b>OBS.:</b>       | -   |

OUVIDOR-GO, 03 de abril de 2023

  
**ANA LÚCIA DA SILVA**  
Gestora do FMDCA

